



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria Administrativa

**Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada
na Ceilândia**

Memorando Nº 215/2020 - SES/SRSOE/DA/GAOESP-CEI

Brasília-DF, 17 de dezembro de 2020.

PARA: SES/SINFRA

Com vistas para: SES/SRSOE/DA

Senhor Subsecretário,

Cumprimentando o cordialmente, solicitamos a Vossa Senhoria os Termos para inclusão e prestação de imóveis da SES-DF do ano de 2020 da Região Oeste.

1. Novo Bloco Hospitalar do Hospital de Ceilândia (Acoplado), Precisamos do Termo de recebimento da obra, Termo de doação (JBS), Termo de doação dos bens móveis e Memorial descritivo.

2. Hospital de campanha de Ceilândia: Precisamos do Termo de recebimento definitivo da obra, Empenho e Memorial Descritivo.

Diante do Exposto, ficaremos no aguardo das Informações para dar continuidade ao pleito pretendido.

Respeitosamente

DAVID DE ABRANTES GOMES
Gerente operacional- **GAOESP-CEI**
Matrícula 1 690 568-7



Documento assinado eletronicamente por **DAVID DE ABRANTES GOMES - Matr.1690568-7**, Gerente de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada na Ceilândia, em 17/12/2020, às 19:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MURILLO MIGUEL NUNES DA SILVA - Matr.0179719-0, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 21/12/2020, às 10:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **52884417** código CRC= **FA91ABFA**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Conjunto C, S/N, 1ª e 2ª andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70723-040 - DF

00060-00551134/2020-22

Doc. SEI/GDF 52884417



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde

Despacho - SES/SINFRA

Brasília-DF, 22 de dezembro de 2020.

À DEA,

Senhor Diretor,

Em atenção ao solicitado no Memorando Nº 215/2020 - SES/SRSOE/DA/GAOESP-CEI (52884417), encaminhamos os autos a Vossa Senhoria para conhecimento e providências necessárias.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO PIMENTA BRITO - Matr.1693491-1, Assessor(a)**, em 22/12/2020, às 11:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **53083264** código CRC= **A6BBF5E5**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Conjunto C, S/N, 1ª e 2ª andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70723-040 - DF

00060-00551134/2020-22

Doc. SEI/GDF 53083264



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

Despacho - SES/SINFRA/DEA

Brasília-DF, 23 de dezembro de 2020.

À GAOESP-CEI

Com vistas à SINFRA, para conhecimento.

Senhor Gerente,

Em atenção ao solicitado, restituímos com as informações desta Diretoria:

1. Novo Bloco Hospitalar do Hospital de Ceilândia (Acoplado):

Termo de recebimento da obra - não localizado.

Termo de doação (JBS) - 53202081

Termo de doação dos bens móveis e Memorial descritivo - não compete a esta Diretoria.

2. Hospital de campanha de Ceilândia:

Termo de recebimento definitivo da obra - 53202105

Empenho - 53202141 e 53202125

Memorial Descritivo - não localizado.

Atenciosamente,

LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES

Diretor de Engenharia e Arquitetura



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES - Matr.0136562-2, Diretor(a) de Engenharia e Arquitetura**, em 23/12/2020, às 20:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **53201839** código CRC= **44A4D037**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Conjunto C, S/N, 1ª e 2ª andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70723-040 - DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Gerência de Instrução e Formalização de Atas e Instrumentos Congêneres

Termo de Doação n.º 62/2020 - SES/SUAG/DFACC/GINFAIC

Brasília-DF, 10 de julho de 2020.

TERMO DE DOAÇÃO Nº. 028/2020 – SES/DF

TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E A EMPRESA **JBS S.A.**, NA FORMA ABAIXO:

PROCESSO: 00060-00245866/2020-86

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.394.700/0001-08, denominada **DONATÁRIA**, com sede no SAIN Parque Rural s/nº, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.086-900, representada neste ato por **FRANCISCO ARAÚJO FILHO**, na qualidade de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 14 de maio de 2020, publicado na Edição Extra Nº 73-A do DODF, de 14 de maio de 2020, pg. 01, e a **JBS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF nº 02.916.265/0027-07, denominada **DOADORA**, com sede na Av. Marginal Direita do Tietê, n. 500, Vila Jaguara, São Paulo/SP, CEP 05118-100, representada neste ato por **WESLEY MENDONÇA BATISTA FILHO**, inscrito no RG nº 40.462.364-5 2ª VIA SSP/SP, e CPF nº 389.569.918-71, por **ELISEO SANTIAGO PEREZ FERNANDEZ**, inscrito no RG nº 58.393.998-3 SSP/SP, e CPF nº 412.811.954-72 e o **BRASIL AO CUBO CONSTRUÇÃO MODULAR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 18117.723/0001-30, denominada **INTERVENIENTE ANUENTE**, com sede na Rua Dário Anacleto Linhares, n. 26, Bairro São Martinho, Tubarão/SC, CEP 88708-708, representada neste ato por **MICHEL VOLPATO DACOREGGIO**, inscrito no RG nº 5209436 SSP/SC, e CPF nº 066.909.819-16, tendo em vista o constante do processo nº 00060-00245866/2020-86, resolvem firmar o presente *Termo de Doação*, a vista da Lei nº 8.666/93 e demais legislação em vigor, nas seguintes cláusulas e condições:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente instrumento perfaz liberalidade de recursos privados, cujo objeto se traduz em 01 (uma) unidade hospitalar com capacidade para 73 (setenta e três) leitos situada na QNM 27 Área Especial 1 QNM 28 – Ceilândia, Brasília – DF, 72215-270, a ser confirmada através de documento hábil comprobatório da transferência de titularidade dos bens, a ser destinado ao **DONATÁRIO**, para geração de valor social no combate à pandemia COVID-19, conforme descrito no Plano de Trabalho.

2.2. A construção da unidade hospitalar será realizada pela empresa pela **INTERVENIENTE ANUENTE**, por intermédio de contrato firmado com a **DOADORA** estritamente por força do projeto social de auxílio no combate à pandemia COVID-19. As obrigações assumidas por referida empresa perante a **DOADORA** serão automaticamente transferidas ao **DONATÁRIO** após a conclusão da obra.

2.3. O objeto da presente assertiva será repassado ao **DONATÁRIO** pela **DOADORA** após a conclusão da sua execução, em prazo a ser definido e comunicado pela **DOADORA**, que o receberá dando quitação.

2.4. Eventuais bens adquiridos diretamente pela **DOADORA** para utilização na unidade hospitalar também serão transferidos à **DONATÁRIA** no âmbito do presente instrumento.

2.5. O recebimento da presente liberalidade não caracteriza novação, pagamento direto, dação em pagamento ou transação de eventuais débitos do **DOADOR** com a administração pública.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ENCARGO

3.1. O encargo da presente liberalidade versa sobre atividades de geração de valor compartilhado, na compreensão exata da necessidade de ações destinadas ao combate à pandemia COVID-19, sendo certo que, os recursos recebidos pelo **DONATÁRIO**, inclusive eventuais excedentes, serão revertidos em projetos destinados ao combate à pandemia COVID-19.

3.2. O destinação do capital reputacional, decorrentes de manifestação de interesse, dar-se-á através de projeto, programa, convênio, termo de referência ou iniciativas sociais congêneres desenvolvidas pelo **DONATÁRIO**, que se encontram destacadas do presente instrumento, mas agregadas como anexo.

3.3. A liberalidade posta através do presente instrumento não poderá gerar despesa adicionais, presentes ou futuras, certas ou potenciais, caracterizadas como antieconômicas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ACEITAÇÃO

4.1. O **DONATÁRIO**, na forma expressa, através do presente instrumento, declara seu consenso à liberalidade e ao encargo ofertado pela via da manifestação de interesse, isentando a **DOADORA** de quaisquer ônus jurídicos, sujeições, expectativas ou responsabilidades cíveis, empresariais, tributárias, trabalhista e previdenciárias, que decorram da aplicação e geração do valor compartilhado na realização do encargo.

4.2. O **DONATÁRIO** arrazoa sua aceitação fundada em análise formal da manifestação de interesse, pelo órgão ou pela entidade interessada, acerca da razoabilidade do encargo imposto, de modo a resguardar a vantajosidade da doação ao interesse público.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VEDAÇÃO PUBLICITÁRIA

5.1. É vedada a utilização do presente instrumento para fins publicitários, ressalvada, após a entrega do numerário objeto da doação, a menção informativa da liberalidade referida neste instrumento nos espaços de divulgação da **DOADORA**.

5.2. É vedada a menção nominal ao **DOADOR** pelo **DONATÁRIO** no sítio eletrônico do órgão ou da entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional, quando se tratar de auxílio a programa ou a projeto de governo.

5.3. É vedado ao **DONATÁRIO** utilizar, publicar, divulgar ou de outra forma mencionar em qualquer publicidade, promoção de serviços ou a qualquer outro título ou pretexto, a quaisquer terceiros, os termos e as condições do presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da **DOADORA**.

5.4. É vedada a utilização de marcas e logomarcas da **DOADORA**, sem prévia autorização por escrito da mesma.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DOADORA**

6.1. A **DOADORA** compromete-se a respeitar a manifestação de interesse preliminarmente apresentada ao **DONATÁRIO**, em todos os seus termos.

6.2. A **DOADORA** obriga-se a transferir os bens, conforme estabelecido na cláusula primeira do presente instrumento.

6.3. Receber e analisar o relatório de atividades desenvolvidas para o efetivo cumprimento do encargo, pelo **DONATÁRIO**.

6.4. A **DOADORA** não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, bem como pela evicção do (s) material (s) doado (s), ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

6.5. Quaisquer ônus e responsabilidades que recaiam sobre o(s) material(s) ou decorram de sua utilização a partir da data de assinatura deste Termo são de inteira responsabilidade do **DONATÁRIO**.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO**

7.1. O fiel cumprimento do Projeto e articular com a Donatária para ser implementado o Projeto.

7.2. Executar as atividades objeto deste Termo com integral observância às leis e exigências de autoridades federais, estaduais e municipais, bem como as determinações provenientes do Tribunal de Contas.

7.3. Fornecer a quitação da liberalidade, através de documento escrito contendo a descrição da liberalidade e do encargo, o nome do **DONATÁRIO**, nome da **DOADORA**, indicação de eventuais imunidades ou isenções tributárias, o modo, o tempo e o lugar do pagamento e assinatura do respectivo representante legal, afastado o princípio da relativização do recibo.

7.4. Realizar a gestão financeira, administrativa e jurídica do recurso previsto na cláusula primeira, aplicando-o exclusivamente para o cumprimento do encargo, nas finalidades previstas no projeto, programa, convênio ou iniciativa social em ações destinadas ao combate à pandemia COVID -19, que se encontram destacadas do presente instrumento, mas agregadas como anexo;

7.5. Nomear a autoridade responsável pela tomada de decisões, assinaturas de documentos, concessão de autorizações na gerência e destinação da liberalidade, na forma de recursos, destinada pela **DOADORA** ao **DONATÁRIO**.

7.6. Permitir o acompanhamento do cumprimento do encargo previsto na cláusula segunda, pela **DOADORA**, descrevendo em concretude informações claras e seguras, quando perquiridas, sobre o desenvolvimento técnico e administrativos da atividade desenvolvida como objeto do presente acerto.

7.7. Instruir-se documentalmente da versão dos recursos traduzidos na liberalidade, mantendo-os em arquivo e disponibilizando-os mediante relatório de atividades, para consulta técnica financeira da **DOADORA**, a qualquer tempo.

7.8. Lograr as permissões necessárias ao cumprimento do encargo perante órgãos públicos e privados controladores da atividade de geração de valor social, destinada ao combate à pandemia COVID -19.

7.9. Isentar a **DOADORA** de quaisquer ônus jurídicos, sujeições, expectativas ou responsabilidades cíveis, empresariais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, que decorram da aplicação e geração do valor compartilhado na realização do encargo.

7.10. Pagar todos os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, securitários e previdenciários e demais contribuições compulsórias que incidam ou venham incidir sobre os serviços objeto da presente liberalidade, decorrentes do cumprimento do encargo, incluindo os encargos sociais e trabalhistas de seus colaboradores e prestadores de serviços, afastando qualquer vínculo empregatício entre a **DOADORA** e a mão de obra alocada para o cumprimento do encargo.

7.11. Iniciar e conduzir os procedimentos administrativos internos para aquisição e contratação, em tempo hábil e oportuno, dos recursos humanos e materiais necessários ao pleno e adequado funcionamento do Hospital Modular de Ceilândia objeto de doação, visto que necessário para atendimento das necessidades apontadas no âmbito do Processo SEI/GDF - 40831646.

7.12. O descumprimento da cláusula 7.9 implicará a reversão da doação, retornando os bens doados à **DOADORA** ou a interrupção da doação, conforme previsto no art. 26-A do Decreto n. 10.314, de 6 de abril de 2020.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS**

8.1. A **DOADORA** declara e garante, para todos os efeitos legais e contratuais, que seus representantes possuem plenos poderes legais e societários para firmar o presente Contrato e para assumir as obrigações aqui estabelecidas, bem como é uma entidade devidamente constituída, legalmente existente e em situação regular, de acordo com a legislação brasileira;

8.2. A Donatária declara e garante, para todos os efeitos legais e contratuais, que não pertence ao grupo econômico da **JBS S.A.** e não tem nenhum vínculo com os acionistas e/ou diretores da **JBS S.A.**, os quais não participam do quadro diretivo da Donatária;

9. **CLÁUSULA NONA - CONFIDENCIALIDADE**

9.1. Obrigam-se as Partes por si e pelos seus a manter em confidencialidade o presente instrumento, os anexos e as informações postuladas, afastados eventuais direitos adquiridos sem lealdade, obrigando-se a adoção de linha de conduta uniforme consubstanciada no dever de não utilizá-las, exceto para o fim de possibilitar a execução do encargo.

9.2. As Partes comprometem-se a praticar o resguardo de informações financeiras, referências que tenham sido identificadas como confidenciais, elementos que sejam de propriedade da parte reveladora ou de terceiros obtidos pela parte receptora mediante visita a qualquer instalação, estabelecimento ou escritório da parte reveladora ou mesmo entregues voluntariamente, seja anterior ou posteriormente à celebração do presente Instrumento.

9.3. Excetua-se das obrigações de não fazer, acima delineadas, a obrigatoriedade decorrente de decisão judicial ou obrigação legal, previamente informada à outra parte contratante e, as informações de conhecimento público, denominadas fatos notórios.

9.4. Obrigam-se as Partes a comunicar um(a) ao outro(a), quaisquer violações às obrigações de não fazer decorrentes do dever de confidencialidade pactuado no presente instrumento, a fim de que possam ser tomadas medidas cabíveis a minimização dos efeitos da violação dos deveres estabelecidos.

9.5. Os deveres de confidencialidade e sigilo estabelecidos no presente instrumento não possuem prazo eficácia, isto é, não sujeitam-se a termo final, devendo perdurar desde as negociações preliminares, passando pela execução da liberalidade e conclusão, estendendo-se à pós-contratualidade, ainda que a extinção da avença se dê por rescisão antecipada, seja ela imotivada ou não.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DE CONFORMIDADE E ANTICORRUPÇÃO**

10.1. O **DONATÁRIO** declara-se ciente da existência e do conteúdo do Código de Conduta para Parceiros de Negócio, cujo teor encontra-se endereço eletrônico da **DOADORA** - www.jbs.com.br/compliance - e, obriga-se a cumpri-lo, naquilo que lhe for aplicável.

10.2. As Partes declaram conhecer e se obrigam a cumprir as leis, códigos, padrões, normas vigentes e aplicáveis às suas atividades, devendo garantir de forma suficiente e eficiente que sua atuação, ainda que por meio de administradores, procuradores e colaboradores, esteja em estrita conformidade legal, especialmente no que concerne ao cumprimento de leis anticorrupção nacionais e internacionais aplicáveis.

10.3. O comprovado descumprimento, pelas Partes, dos termos supramencionados poderá resultar em rescisão unilateral deste instrumento, a critério da parte inocente, obrigando a parte infratora a arcar com indenização pelas perdas e danos que vier a causar a parte inocente.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E EXTINÇÃO**

11.1. Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses. Este Termo poderá ser renovado apenas mediante acordo prévio e escrito firmado pelas Partes, respeitando o prazo de comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

11.2. O presente instrumento será objeto de resolução por inexecução voluntária, diante do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. Ocorrendo o fato extintivo, o adimplente, deverá declarar por escrito a falta contratual ao inadimplente para que promova o saneamento necessário no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de, não o fazendo, resultar em resolução imediata e de pleno direito da avença.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PROTEÇÃO DE DADOS E PRIVACIDADE**

12.1. As Partes declaram que têm conhecimento e se comprometem a cumprir todas as disposições, legislações e normas brasileiras, e, no que couber, as legislações de normas estrangeiras, que regulam os direitos à privacidade e proteção de Dados Pessoais, incluindo, mas não se limitando, à Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), Lei no 12.965, de 23 de abril de 2014 (“Marco Civil da Internet”), Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990 (“Código de Defesa do Consumidor”), Lei Complementar no 166, de 08 de abril de 2019 (“Lei do Cadastro Positivo”), Lei no 12.527, de 18 de novembro de 2011 (“Lei de Acesso à Informação”) e Decreto no 7.962, de 15 de março de 2013 (“Decreto Comércio Eletrônico”), e quando aplicável, o Regulamento Geral de Proteção de Dados da União Europeia (GDPR – General Data Protection Regulation nº 679/2016) (“Legislação”) durante toda a vigência do Contrato.

12.2. O **DONATÁRIO** declara-se ciente com a Política de Privacidade da **DOADORA** e concorda, desde já, com os termos e com as condições lá previstas, cujo acesso se dá pelo link: <https://jbs.com.br/contato/portal-de-privacidade>.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

13.1. A eficácia do Termo de Doação fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela SES/DF na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

13.2. Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à corrupção, no telefone 0800-644 90 60, nos termos do Decreto nº 34.031 de 12 de dezembro de 2012.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Não se estabelece entre as Partes, por força deste instrumento, qualquer forma de sociedade legal, associação, mandato, representação, agência, consórcio ou responsabilidade solidária. Portanto, os atos, declarações e conduta de cada uma das Partes não serão vinculantes ou oponíveis um ao outro.

14.2. A celebração do presente termo, não viola quaisquer disposições de qualquer contrato do qual **DOADORA** e **DONATÁRIO** sejam partes, nem tampouco infringe qualquer disposição de lei, decreto, norma ou regulamento ao qual estejam sujeitos.

14.3. O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável, irretratável e irrenunciável, obrigando partes, herdeiros e sucessores a qualquer título e a qualquer tempo, inclusive a zelar pelo seu fiel cumprimento.

14.4. A tolerância de uma das Partes ao não cumprimento das obrigações compostas pelo presente instrumento será considerada mera liberalidade, não implicando em renúncia ou novação das prestações firmadas, podendo ser exigido seu cumprimento, a qualquer tempo.

14.5. A **DOADORA** poderá, a qualquer tempo, acompanhar e monitorar o cumprimento do encargo ou de qualquer obrigação do **DONATÁRIO** prevista neste instrumento, sem que isso implique em redução das demais obrigações do **DONATÁRIO**.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Construção de 01 (uma) unidade hospitalar com capacidade para 73 (setenta e três) leitos na área anexa ao Hospital Regional da Ceilândia, situada na QNM 27 Área Especial 1 QNM 28 – Ceilândia, Brasília – DF, 72215-270, em parceria, por meio de Termo de Doação, com a empresa JBS S.A a ser destinado ao patrimônio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, para geração de valor social no combate à pandemia COVID-19.

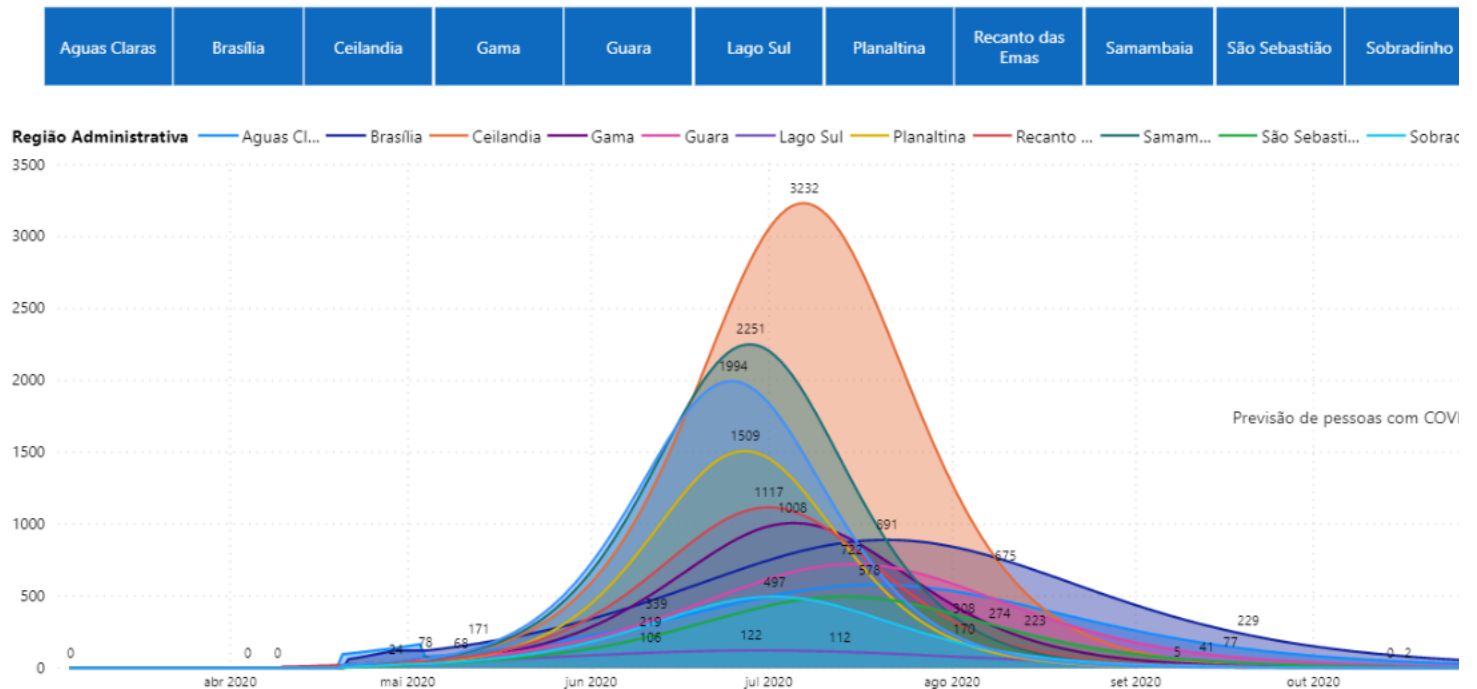
2. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Considerando a Lei 13.979/20 que dispõe sobre medidas para o “enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”, que serviu de cenário para a declaração de estado de calamidade pública no Brasil.

Considerando que o Estado deve se preparar para que não esgote a capacidade de ocupação de leitos nas unidades hospitalares da rede SES/DF.

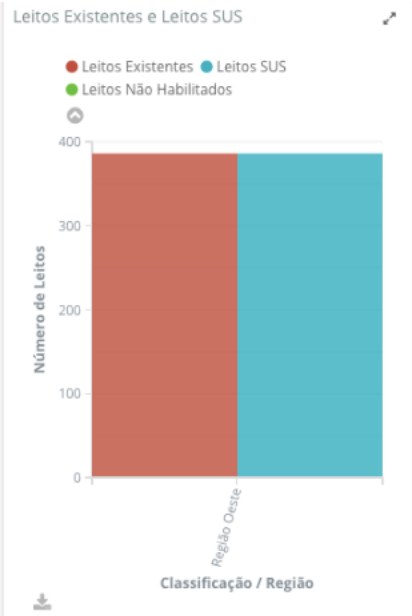
Considerando os dados constantes na Sala de Situação, conforme colacionado abaixo, a Região da Ceilândia apresenta uma forte tendência no aumento do número dos casos, de modo a justificar a viabilidade na instalação dos leitos:

Previsão de casos confirmados COVID19 e ponto de inflexão para as Regiões Administrativas do DF



- Modelos de crescimento logístico ajustados por máxima verossimilhança com base na série temporal de casos confirmados divulgados pela Secretaria da Saúde do Distrito Federal.
- A capacidade de suporte do meio (K) considerada pelos modelos é definida pela proporção da população que será infectada por COVID-19 no final da epidemia (variámos entre 10 e 43%) e pela proporção que se espera que seja detectável de 14%, assumindo que 86% dos infectados não são detectáveis por serem assintomáticos, ou com sintomas leves.
- A linha demonstrando o número de leitos de UTI representa a perspectiva de leitos necessários dentro de redes pública e privada de saúde do Distrito Federal para pacientes com COVID-19.

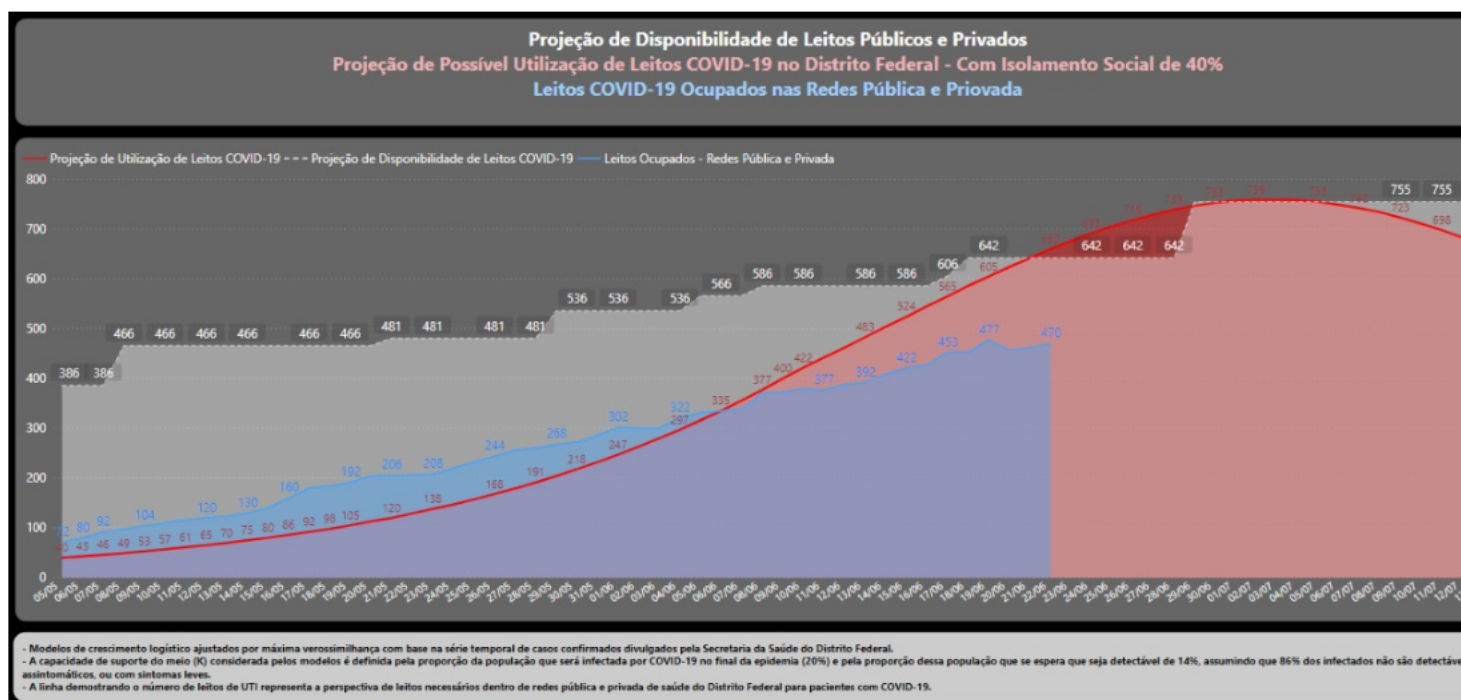
Considerando o quantitativo de leitos totais existentes hoje no **Hospital Regional da Ceilândia**, bem como aqueles dedicados ao tratamento da COVID-19, conforme extraído também da Sala de Situação:

[illegible]Exportar: [CSV](#) [CSV Formateado](#)

Leitos Públicos COVID-19 Com Suporte de Ventilação Mecânica



Estabelecimentos de Saúde	Leitos Contrat.	Tipo de Leito Tipo de Leito	Leitos COVID Ocupados COM Hemodiálise	Leitos COVID Ocupados SEM Hemodiálise	Leitos COVID Reservados COM Hemodiálise	Leitos COVID Reservados SEM Hemodiálise	Total de Leitos COVID Ocupados	Total de Leitos COVID Reservados
HBDF		Adulto	39	25	2	0	64	25
Hosp Camp Mané Garrincha		Adulto	0	0	0	20	0	20
HRAN		Adulto	12	6	0	8	18	8
HRAN - UCIN		Neonatal	0	1	0	11	1	11
HRC		Adulto	0	21	0	9	21	9
HRSam		Adulto	0	0	0	10	0	10
HRSM		Adulto	65	20	3	12	85	12
UPA N Bandeirante		Adulto	0	25	0	17	25	17
H. São Francisco	✓	Adulto	5	0	0	0	5	0
Home H Ort Med Esp	✓	Adulto	5	0	0	0	5	0
HCB	✓	Pediátrico	1	7	1	1	8	2
HUB	✓	Adulto	9	0	3	0	9	3
Hosp S Mateus	✓	Adulto	0	0	20	0	0	20
Hosp Santa Lúcia Norte	✓	Adulto	20	0	20	0	20	20
Total	147		200	105	60	88	305	147



Assim, como é sabido o Hospital Regional de Ceilândia - HRC atende diferentes demandas de internação, e sendo este o único hospital público em Ceilândia, considerando sua densidade demográfica, percebe-se que não possui capacidade instalada suficiente para atender a demanda atual e crescente de leitos por infectados para COVID-19.

Isto posto, considerando os dados utilizados, entende-se que a implementação dos 73 (setenta e três) leitos em estrutura anexa ao Hospital Regional de Ceilândia - HRC se mostra viável tendo em vista a demanda exponencial existente na região para os casos de COVID-19.

3. METAS E FASES DO PROJETO

Ampliação do atendimento aos pacientes de coronavírus, por meio da construção de unidade hospitalar com capacidade para 73 (setenta e três) leitos na área anexa ao Hospital Regional da Ceilândia visando o auxílio no combate à pandemia do COVID-19.

Entrega do hospital em funcionamento visando o suporte assistencial à população, tendo em vista a projeção de elevação dos casos na região de Ceilândia apresentando no item 2 deste Plano de Trabalho.

Repasse do objeto da presente assertiva à Secretaria de Estado de Saúde após a conclusão da sua execução, no prazo estimado de 34 (trinta e quatro) dias, conforme apresentado no item

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA OBRA.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA OBRA					
Item	Descrição da Etapa	Duração	Duração Estimada	Início	Término
0	Hospital Modular Ceilândia/DF	34 dias	34d	10/06/2020	13/07/2020
1	Início do projeto	0 dias	0d	10/06/2020	10/06/2020
2	Projetos	13 dias	13d	10/06/2020	22/06/2020
3	Fundações	6 dias	6d	10/06/2020	15/06/2020
4	Estrutura	6 dias	6d	10/06/2020	15/06/2020
5	Elétrica	13 dias	13d	10/06/2020	22/06/2020
6	Hidráulica	13 dias	13d	10/06/2020	22/06/2020
7	Serviços Iniciais	12 dias	12d	10/06/2020	21/06/2020
8	Aquisições	12 dias	12d	10/06/2020	21/06/2020
9	Montagem de canteiro	3 dias	3d	17/06/2020	19/06/2020
10	Sondagens solo	3 dias	3d	10/06/2020	12/06/2020
11	Infraestrutura	20 dias	20d	13/06/2020	02/07/2020
12	Preparação do Terreno	10 dias	10d	13/06/2020	22/06/2020
13	Terraplanagem	5 dias	5d	13/06/2020	17/06/2020
14	Plantio de Grama em talude	3 dias	3d	20/06/2020	22/06/2020
15	Estrutura de Concreto	14 dias	14d	17/06/2020	30/06/2020
16	Estacas	3 dias	3d	17/06/2020	19/06/2020
17	Concretagem Radier	7 dias	7d	19/06/2020	25/06/2020
18	Inserts	2 dias	2d	22/06/2020	23/06/2020
19	Infraestrutura para Passarela	7 dias	7d	22/06/2020	28/06/2020
20	Escada e Rampa de Entrada	2 dias	2d	29/06/2020	30/06/2020
21	Instalações Elétricas	6 dias	6d	21/06/2020	26/06/2020
22	Entrada de energia	5 dias	5d	21/06/2020	25/06/2020
23	Alimentação de elétrica	1 dia	1d	26/06/2020	26/06/2020
24	Instalações Hidráulicas e Incêndio	9 dias	9d	24/06/2020	02/07/2020
25	Instalação Água Pluvial	7 dias	7d	24/06/2020	30/06/2020
26	Rede Água Fria	4 dias	4d	29/06/2020	02/07/2020
27	Rede Incêndio	7 dias	7d	26/06/2020	02/07/2020
28	Instalações de Gases	6 dias	6d	24/06/2020	29/06/2020
29	Instalação Tanque de O2, Compressor, Vácuo	5 dias	5d	24/06/2020	28/06/2020
30	Rede de gases	4 dias	4d	26/06/2020	29/06/2020
31	Montagem dos Módulos	18 dias	18d	26/06/2020	23/07/2020
32	Módulos	10 dias	10d	26/06/2020	05/07/2020
33	Base e Insert: pintura, locação, instalação, chapa de nivelamento	2 dias	2d	26/06/2020	27/06/2020
34	Montagem dos módulos	7 dias	7d	28/06/2020	04/07/2020

35	Vedação da cobertura e pilares	7 dias	7d	29/06/2020	05/07/2020
36	Montagem Passarela	2 dias	2d	03/07/2020	04/07/2020
37	Acabamentos	10 dias	10d	28/06/2020	07/07/2020
38	Fechamento em gesso e placa cimentícia	7 dias	7d	28/06/2020	04/07/2020
39	Tratamento de juntas	7 dias	7d	28/06/2020	04/07/2020
40	Pintura	8 dias	8d	30/06/2020	07/07/2020
41	Instalação Piso Vinílico	7 dias	7d	29/06/2020	05/07/2020
42	Forro modular	5 dias	5d	03/07/2020	07/07/2020
43	Instalações Elétrica, Hidráulica, Gases e Incêndio	13 dias	13d	28/06/2020	10/07/2020
44	Instalações elétricas / TI e CFTV	11 dias	11d	28/06/2020	08/07/2020
45	Instalações gases medicinais	10 dias	10d	28/06/2020	07/07/2020
46	Infra de AR Condicionado	5 dias	5d	30/06/2020	04/07/2020
47	Ligação externa gases e teste de estanqueidade	2 dias	2d	09/07/2020	10/07/2020
48	Instalações Incêndio	4 dias	4d	05/07/2020	08/07/2020
49	Climatização	5 dias	5d	03/07/2020	07/07/2020
50	Instalação de Ar Condicionado	5 dias	5d	03/07/2020	07/07/2020
51	Esquadrias	6 dias	6d	02/07/2020	07/07/2020
52	Instalação de Portas Corta-Fogo	2 dias	2d	02/07/2020	03/07/2020
53	Instalação de Portas	5 dias	5d	03/07/2020	07/07/2020
54	Móveis e Acessórios	10 dias	10d	01/07/2020	10/07/2020
55	Instalação de Móveis	6 dias	6d	03/07/2020	08/07/2020
56	Instalação bate macas e cortinas	5 dias	5d	03/07/2020	07/07/2020
57	Louças e Metais	6 dias	6d	01/07/2020	06/07/2020
58	Acessórios de banheiros e pia	3 dias	3d	07/07/2020	09/07/2020
59	Eletrônicos (Impressoras, TV, Multimídia, etc)	3 dias	3d	08/07/2020	10/07/2020
60	Instalação Bebedouros	1 dia	1d	03/07/2020	03/07/2020
61	Acabamentos Externos	10 dias	10d	03/07/2020	12/07/2020
62	Instalação de Brise / ACM	7 dias	7d	05/07/2020	11/07/2020
63	Paisagismo	5 dias	5d	06/07/2020	10/07/2020
64	Comunicação Visual	5 dias	5d	08/07/2020	12/07/2020
65	Guarda Corpo da Escada	2 dias	2d	03/07/2020	04/07/2020
66	Check List Final Pintura	3 dias	3d	09/07/2020	11/07/2020
67	Limpeza Geral	7 dias	7d	07/07/2020	13/07/2020



Documento assinado eletronicamente por **MICHEL VOLPATO DACOREGGIO, RG nº 5209436 - SSP-SC, Usuário Externo**, em 10/07/2020, às 19:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO ARAUJO FILHO - Matr.1689145-7, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 10/07/2020, às 20:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELISEO SANTIAGO PEREZ FERNANDEZ, RG nº 58.393.998-3 SSP-SP, Usuário Externo**, em 16/07/2020, às 12:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY MENDONÇA BATISTA FILHO, RG nº 40.462.364-5 SSP-SP, Usuário Externo**, em 20/07/2020, às 17:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GEYSA ANTUNES MARQUES - Matr.1436367-4, Testemunha**, em 03/08/2020, às 16:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR RIBEIRO DA COSTA - Matr.1688866-9, Testemunha**, em 03/08/2020, às 16:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **43385377** código CRC= **121C9C6F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Isoladas Norte (SAIN) - Parque Rural, lote s/n - Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70770-200 - DF

00060-00245866/2020-86

Doc. SEI/GDF 43385377



COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS

Ref.: Termo de Recebimento DEFINITIVO dos serviços de “construção de unidade de atendimento hospitalar com capacidade para 60 (sessenta) leitos, sendo 20 (vinte) leitos de suporte avançado e 40 (quarenta) leitos de enfermaria na QNN 27 Área Especial, Lote "D" - Ceilândia, com área total de 2.115,72 m² para atendimento exclusivo à pacientes acometidos pelo COVID-19, fazem a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e a firma CONTARPP Engenharia Ltda, na forma abaixo:

Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, a Comissão de Recebimento de Obras e Serviços da Secretaria do Estado de Saúde do Distrito Federal, constituída pelo **Engº SÓCRATES ALVES DE SOUZA** representantes da SES/DF e o **Engº ARMANDO TEODORO ALMEIDA NETO**, representante da Firma CONTARPP Engenharia Ltda, vistoriaram os serviços de “CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENDIMENTO HOSPITALAR COM CAPACIDADE PARA 60 (SESSENTA) LEITOS, SENDO 20 (VINTE) LEITOS DE SUPORTE AVANÇADO E 40 (QUARENTA) LEITOS DE ENFERMARIA NA QNN 27 ÁREA ESPECIAL, LOTE "D" - CEILÂNDIA, COM ÁREA TOTAL DE 2.115,72 M² PARA ATENDIMENTO EXCLUSIVO À PACIENTES ACOMETIDOS PELO COVID-19” por força do contrato nº 106/2020 – SES/DF datado de 09 de julho de 2020.

Após a vistoria, constatou a Comissão que as pendências foram executadas e consideradas satisfatórias.

Por estarem de acordo, assinam o presente, os Membros da Comissão e o representante da Firma Empreiteira, responsável pelos serviços.

ENGº SÓCRATES ALVES DE SOUZA
DEA/SINFRA/SES

Contarpp Engenharia LTDA
Armando T. Almeida Neto

ENGº ARMANDO TEODORO ALMEIDA NETO
CONTARPP ENGENHARIA LTDA



Unidade Gestora 170101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	Número do Documento 2020NE05747	Empenho Original	
Gestão 17901 - FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL	Número do Processo 00060-0000227177/2020-90	Data de Emissão 15/07/2020	
Credor 26412148000127 - CONTARPP ENGENHARIA LTDA.	Licitação 19 - COVID-19 com contrato	Modalidade 3 - Global	
Endereço SHIS QI:5 BL:"F" N.130 SL.212/214 CCOM.GILB. SALOM	Cidade BRASILIA	UF DF	CEP 70000000
Evento 400091 - EMPENHO DA DESPESA	Referência 000042/2020-SESDF	Nº Suprimento	
Local de Entrega SES/DF	Exige Contrato 041373	Prazo de Entrega dias	
Valor por extenso (dez milhoes trezentos e oitenta e oito mil duzentos e oito reais e sessenta e um	Transferência	Valor 10.388.208,61	

Classificação Orçamentária						
Esfera	Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte de Recurso	ContraPartida	Natureza da Despesa
2	23901	10122620240440001	0	189000000	99999	339039
Cronograma de Desembolso						
Janeiro		Fevereiro		Março		Abril
0,00		0,00		0,00		0,00
Maio		Junho		Julho		Agosto
0,00		0,00		1.731.368,11		1.731.368,10
Setembro		Outubro		Novembro		Dezembro
1.731.368,10		1.731.368,10		1.731.368,10		1.731.368,10

Subitens da Despesa							
Código	Valor	Código	Valor	Código	Valor	Código	Valor
16	10.388.208,61						

No. Licitação	Ano Licitação	No. Ata	Ano Ata	Item	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
---------------	---------------	---------	---------	------	------	----------------	-------------

--	--	--	--	--	--	--	--

Descrição dos Itens						
Item	Quant.	Especificação	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	
001	000001	COVID-19 CT. N°:106/2020-SES/DF VIG.:09/07/20 A 05/01/21 VALOR P/ ATENDER DESP. C/ EXEC. DO CT NO PRES.EXERC. CT EMERG.DE EMP.ESPEC.EM ENG. CIVIL P/ CONST. DE UNID. DE ATEND. HOSP.C/ CAP./60 LEITOS, SENDO 20 LEITOS DE SUP. AVANÇ. E 40 LEITOS DE ENFER. NA QNN 27 ÁREA ESP.,LT "D"-CEILÂNDIA DL N° 42/ 2020, C/ FUL. ART. 4°, INC. IV, LEI N° 13.979/2020 AUT/RAT. DA DL.(43231242) PUBL. DODF N° 129, PG. 41, DE 10/ 07/20 INF. DE REC. DOC: 43582891 AUT. DE EMP. SUAG/SES/DF DOC: 43272998	UNID	10.388.208,61	10.388.208,61	

--	--	--	--	--	--	--

Gestor Administrativo 037.571.301-89 - IOHAN ANDRADE STRUCK	Material Recebido/Serviço Executado em
Chefe SOF 667.917.316-72 - RONAN PEREIRA LIMA	

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Emitido em: 15/07/2020 21:33:28
Emitido por: Natividade Míria Lopes
Mat.: 198.105-6

Unidade Gestora 170101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	Número do Documento 2020NE05646	Empenho Original	
Gestão 17901 - FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL	Número do Processo 00060-0000227177/2020-90	Data de Emissão 09/07/2020	
Credor 26412148000127 - CONTARPP ENGENHARIA LTDA.	Licitação 19 - COVID-19	Modalidade 3 - Global	
Endereço SHIS QI:5 BL:"F" N.130 SL.212/214 CCOM.GILB. SALOM	Cidade BRASILIA	UF DF	CEP 70000000
Evento 400091 - EMPENHO DA DESPESA	Referência 000042/2020-SESDF	Nº Suprimento	
Local de Entrega SES/DF	Exige Contrato 041373	Prazo de Entrega dias	
Valor por extenso (cem mil reais)	Transferência	Valor 100.000,00	

Classificação Orçamentária						
Esfera	Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte de Recurso	ContraPartida	Natureza da Despesa
2	23901	10122620240440001	0	100000000	99999	339039

Cronograma de Desembolso			
Janeiro 0,00	Fevereiro 0,00	Março 0,00	Abril 0,00
Maio 0,00	Junho 0,00	Julho 100.000,00	Agosto 0,00
Setembro 0,00	Outubro 0,00	Novembro 0,00	Dezembro 0,00

Subitens da Despesa							
Código	Valor	Código	Valor	Código	Valor	Código	Valor
16	100.000,00						

No. Licitação	Ano Licitação	No. Ata	Ano Ata	Item	OTDE	Valor Unitário	Valor Total
---------------	---------------	---------	---------	------	------	----------------	-------------

Descrição dos Itens

Item	Quant.	Especificação	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
001	000001	COVID-19 - EMPENHO INICIAL RF. CONTRATAÇÃO EMERG. DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL P/ CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENDIMENTO HOSPITALAR COM CAPACIDADE PARA 60 LEITOS, SENDO 20 LEITOS DE SUPORTE AVANÇADO E 40 LEITOS DE ENFERMARIA NA QNN 27 ÁREA ESPECIAL, LOTE "D" - CEILÂNDIA. DL N° 42/2020, C/ FULCRO ART. 4°, INC. IV, LEI N° 13.979/2020. AUT/RAT. DA DL. (43231242). SOLICITAÇÃO DE PUB. DA DL NO DODF 43274987). RECURSOS: 43233344. AUT. DE EMP. SUAG/ SES: 43272998.	UNID	100.000,00	100.000,00

Gestor Administrativo 037.571.301-89 - IOHAN ANDRADE STRUCK	Material Recebido/Serviço Executado em
Chefe SOF 667.917.316-72 - RONAN PEREIRA LIMA	

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Emitido em: 09/07/2020 14:37:53

Emitido por: Rafael S. Santos - Mat. 1.443.394-X



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria Administrativa

Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada na Ceilândia

Despacho - SES/SRSOE/DA/GAOESP-CEI

Brasília-DF, 24 de dezembro de 2020.

Ào NPDOC/GAOESP-CEI

Senhor Chefe,

Conforme solicitação referente ao Memorando: 215 52884417), que trata sobre os Termos para inclusão e prestação de imóveis da SES-DF no Ano de 2020, referente a Região de Saúde Oeste.

Encaminho Resposta da SES/SINFRA/DEA Despacho:(53083264), com os seguintes Termos fornecidos: (53202081), (53202105), (53202125) e (53202141).

Diante o exposto encaminho para providencias que o caso requer.

Atenciosamente,

David de Abrantes Gomes

Gerente Operacional

Matricula: **1690568-7**



Documento assinado eletronicamente por **DAVID DE ABRANTES GOMES - Matr.1690568-7, Gerente de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada na Ceilândia**, em 24/12/2020, às 13:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **53230144** código CRC= **39CBB750**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Conjunto C, S/N, 1ª e 2ª andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70723-040 - DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada na Ceilândia

Núcleo de Patrimônio e Documentação Administrativa

Despacho - SES/SRSOE/DA/GAOESP-CEI/NPDOC

Brasília-DF, 31 de dezembro de 2020.

PARA: GAOESP-CEI/DA/SRSOE

Senhor gerente,

Encaminhamos o presente a vossa senhoria para informar que no termo de doação referente ao bloco acoplado do Hospital Regional de Ceilândia não consta o valor gasto na obra, informação esta que é imprescindível para atualização do SISGEPAT.

Diante o exposto, sugerimos a anexação de documento nos autos que comprove o valor gasto na obra, bem como termo de recebimento definitivo da obra assinado por responsável técnico da SINFRA/SES-DF.

Desde já, agradecemos a cordialidade.

VINÍCIUS LOPES DE LIMA

NPDOC/GAOESP-CEI/DA/SRSOE



Documento assinado eletronicamente por **VINÍCIUS LOPES DE LIMA - Matr.0179423-X, Chefe do Núcleo de Patrimônio e Documentação Administrativa**, em 31/12/2020, às 12:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **53473842** código CRC= **651AC9B8**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Conjunto C, S/N, 1ª e 2ª andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70723-040 - DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria Administrativa

Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada na Ceilândia

Despacho - SES/SRSOE/DA/GAOESP-CEI

Brasília-DF, 04 de janeiro de 2021.

À

SES/SINFRA

Senhor Subsecretário,

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Senhoria para informarmos a necessidade de anexação de **documentação que comprove o valor gasto na obra, bem como termo de recebimento definitivo da obra assinado pelo responsável Técnico da SINFRA/SES-DF** que são informações imprescindíveis para atualização do SISGEPAT, conforme manifestação Núcleo de Patrimônio e Documentação Administrativa, (53473842).

Atenciosamente

David de Abrantes Gomes

Gerente Operacional- GAOESP CEI

Matrícula - 1690568-7



Documento assinado eletronicamente por **DAVID DE ABRANTES GOMES - Matr.1690568-7, Gerente de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada na Ceilândia**, em 04/01/2021, às 11:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **53494406** código CRC= **DE7F2F51**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Conjunto C, S/N, 1ª e 2ª andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70723-040 - DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde

Despacho - SES/SINFRA

Brasília-DF, 04 de janeiro de 2021.

À DEA,

Senhor Diretor,

Em atenção ao solicitado no Despacho - SES/SRSOE/DA/GAOESP-CEI (53494406), encaminhamos os autos a Vossa Senhoria para conhecimento e providências pertinentes.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO PIMENTA BRITO - Matr.1693491-1, Assessor(a)**, em 04/01/2021, às 15:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **53539354** código CRC= **56F3BB64**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Conjunto C, S/N, 1ª e 2ª andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70723-040 - DF

00060-00551134/2020-22

Doc. SEI/GDF 53539354



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

Despacho - SES/SINFRA/DEA

Brasília-DF, 06 de janeiro de 2021.

À SINFRA

Senhor Subsecretário,

Trata-se da solicitação de anexação de **documentação que comprove o valor gasto na obra, bem como termo de recebimento definitivo da obra assinado pelo responsável Técnico da SINFRA/SES-DF**, que são informações imprescindíveis para atualização do SISGEPAT, conforme manifestação Núcleo de Patrimônio e Documentação Administrativa, (53473842).

Quanto ao **valor gasto na obra**, anexamos aos autos o Contrato nº 106/2020 (53691470), cujo objeto trata da construção de unidade de atendimento hospitalar com capacidade para 60 (sessenta) leitos, sendo 20 (vinte) leitos de suporte avançado e 40 (quarenta) leitos de enfermaria na QNN 27 Área Especial, Lote "D" - Ceilândia, com área total de 2.115,72 m², no valor de **R\$ 10.488.208,61** (dez milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil duzentos e oito reais e sessenta e um centavos), conforme 5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR.

Quanto ao **termo de recebimento definitivo da obra assinado pelo responsável Técnico da SINFRA/SES-DF**, informamos que este já foi anexado aos autos, conforme doc. SEI 53202105.

Atenciosamente,

LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES

Diretor de Engenharia e Arquitetura



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES - Matr.0136562-2, Diretor(a) de Engenharia e Arquitetura**, em 07/01/2021, às 08:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **53691082** código CRC= **30EE19B3**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Conjunto C, S/N, 1ª e 2ª andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70723-040 - DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

CONTRATO Nº 106/2020 - SES/DF

CONTRATO QUE
ENTRE SI
CELEBRAM O
DISTRITO
FEDERAL, POR
INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE
ESTADO DE
SAÚDE E A
EMPRESA **CONTARPP
ENGENHARIA
LTDA**, NOS
TERMOS DO
**PADRÃO Nº
05/2002**, NA
FORMA ABAIXO.

PROCESSO SEI nº [00060-00227177/2020-90](#)

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.700/0001-08, denominada CONTRATANTE, com sede no SAIN Parque Rural s/nº, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.770-200, representada neste ato por **FRANCISCO ARAUJO FILHO**, para responder pelo Cargo de Natureza Política na qualidade de Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal, Símbolo CNP-03, Decreto de 14 de maio de 2020, publicado no DODF Edição Extra nº 73-A, pg. 01, e a empresa **CONTARPP ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **26.412.148/0001-27**, denominada CONTRATADA, com sede no SHIS, QI 05, Bloco F, sala 210- Centro Comercial Gilberto Salomão, Lago Sul, Brasília - DF, CEP: 71.615-560, Telefone: (61) 3248-2721 e-mail: atendimento@contarpp.com.br, neste ato representada por **RODRIGO CLAVES PEREZ DE ALMEIDA**, portador(a) do RG nº 1440146-SSP/DF e CPF nº 658.590.221-15.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

2.1. O presente Contrato obedece aos termos do **Projeto Básico (41226139)**, da Proposta da empresa (41490253), Ratificação da Dispensa de Licitação- **DL emergencial (43231242)**, baseada na **Lei 13.979/2020** e com as demais disposições da Lei nº. 8.666, de 21.06.93, da Autorização da emissão da Nota de Empenho (43272998), da Nota de Empenho (43280764).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O Contrato tem por objeto a construção de unidade de atendimento hospitalar com capacidade para 60 (sessenta) leitos, sendo 20 (vinte) leitos de suporte avançado e 40 (quarenta) leitos de enfermaria na QNN 27 Área Especial, Lote "D" - Ceilândia, com área total de 2.115,72 m², conforme indicado no Projeto Básico de Arquitetura anexo, para atendimento exclusivo à pacientes acometidos pelo COVID-19, conforme condições e especificações deste Projeto Básico e seus anexos., conforme condições e especificações deste Contrato, nos termos do **Projeto Básico (41226139)**, da Proposta da empresa (41490253), Ratificação da Dispensa de Licitação- **DL emergencial (43231242)**, baseada na **Lei 13.979/2020** e com as demais disposições da Lei nº. 8.666, de 21.06.93, da Autorização da emissão da Nota de Empenho (43272998), da Nota de Empenho (43280764)., **que passam a integrar o presente Termo.**

3.2.DESCRICÃO RESUMIDA DA SOLUÇÃO APRESENTADA

ITEM	DESCRIÇÃO
01	construção de unidade de atendimento hospitalar para implantação de 60 (sessenta) leitos, sendo 20 (vinte) leitos de suporte avançado e 40 (quarenta) leitos de enfermaria para atendimento exclusivo a pacientes com sintomas da COVID-19 em modelo "Porta aberta", assim como realizar exames diagnósticos por imagem de pacientes em demanda espontânea e internados na unidade, na QNN 27 Área Especial, Lote "D" - Ceilândia.

4. CLÁUSULA QUARTA– DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O Regime de Execução do Contrato está disposto na Lei nº 8.666/93 - Art. 6º, VIII, B, empreitada por preço unitário - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;

4.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.2.1. Deverão ser observadas as seguintes características para a execução dos serviços:

- a. **Fundação:** Tipo Radier, dimensionada para suportar a característica da edificação, com impermeabilização adequada.
- b. **Projeto:** Deverá ser elaborado pela contratada projeto de estrutura com ART.
- c. **Estrutura:** Estrutura Metálica.
- d. **Projeto:** Deverá ser elaborado pela contratada projeto de estrutura com ART.
- e. **Cobertura:** Laje em steel deck impermeabilizada, com telhamento feito em telhas termoacústicas tipo sanduíche. A Laje técnica deverá ser dimensionada para suportar a carga dos equipamentos que serão instalados sobre essa e prever acesso (pé direito, alçapão, escadas, iluminação e condições para o operário realizar a manutenção) para manutenção.
- f. **Método Construtivo:** Fechamento externo em bloco cimentício; divisões internas em placas de steel frame.
- g. **Pintura, pisos e revestimentos:** Seguir determinações das normas RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002.
- h. **Instalações Elétricas:** Providenciar ramal de alimentação com rebaixamento de energia de 13,8 kV para 380 V. Seguir determinações das normas NBR 5410 e NBR 13534.
- i. **Sistemas de proteção contra descargas atmosféricas:** Seguir determinações das normas NBR 5419.
- j. **Sistema de Energia de Emergência:** A alimentação elétrica deve prever sistema de redundância com o fornecimento e instalação de Grupo Motor- Gerador e Nobreaks, conforme RDC nº 50, por parte da contratada.
- k. **Sistema IT-Médico:** RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 – Dispõe acerca do regulamento técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde (EAS). RDC nº 51, de 6 de outubro de 2011 – Dispõe acerca dos requisitos mínimos para a análise, avaliação e aprovação dos projetos físicos de estabelecimentos de saúde no Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) e dá outras providências. ABNT NBR 13534:2008 – Instalações elétricas de baixa tensão – Requisitos específicos para instalação em estabelecimentos assistenciais de saúde.
- l. **Instalações de rede lógica, cabeamento estruturado e monitoramento por câmeras:** o dimensionamento deverá ser realizado com base no Projeto Básico de Arquitetura apresentado pela contratante.
- m. Todas as instalações devem seguir a NBR 14565 e ISO 9001.
- n. **Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico:** deverá ser executado conforme projeto elaborado pela contratada e aprovado no CBMDF.
- o. **Instalações hidrossanitárias (Esgoto, Reservatório):** O esgoto será lançado na rede de coleta da CAESB a ser definido com o auxílio da Consulta de Interferência de Redes, portanto, podendo ser necessário a montagem de conjunto motobomba e reservação para elevação de esgoto. A rede de água potável deverá ser conectado ao ponto já existente no local. O dimensionamento do reservatório deverá ser realizado conforme legislação vigente e indicação de índices de consumo hospitalar preconizado na RDC 50.
- p. **Instalações de Gases Medicinais:** Seguir determinações da norma NBR 12188.
- q. **Sistema de Climatização:** Seguir determinações da norma NBR 7256.
- r. Sistema de climatização do tipo Ar condicionado Central contendo todos os equipamentos necessários;
- s. Nos locais possíveis poderá ser instalado aparelhos do tipo Split.
- t. **Pavimentação:** a área destinada ao estacionamento da unidade deverá ser pavimentada (pavimento asfáltico) e sinalizada seguindo as orientações do COE - Código de Edificações do DF, Lei nº 2105/98 e leis correlatas.
- u. **Construção do abrigo de resíduos:** compatível com a complexidade da unidade (22,92 m²). Seguir determinações da RDC nº 50.
- v. **Marcenaria:** execução do mobiliário fixo/permanente, conforme Projeto Básico de Arquitetura apresentado pela contratante.
- w. **Projetos:** As built e Cadastro das redes.

4.2.2. A contratada deverá manter no local, equipe técnica mínima, em regime 24/7 (24 horas por dia, 7 dias por semana), durante toda a vigência do contrato, garantindo assistência técnica resolutiva imediata na ocorrência de falhas, panes ou sinistros em todos os sistemas que compõem a edificação, conforme normas vigentes.

4.3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.3.1. O prazo para construção será de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período mediante justificativa técnica.

4.3.2. Após a etapa indicada no item 4.3.1. a contratada deverá garantir o funcionamento de todos os sistemas, consoante com o item w por toda a vigência contratual (180 dias).

4.3.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e das garantias legais do mesmo.

4.4. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

4.4.1. A contratação oriunda deste Contrato será fiscalizada pelo Executor do Contrato, indicado pela SES/DF.

4.4.2. Responsabilidades:

- a. Verificar a eficiência: utilização de recursos de materiais e equipamentos alocados a Solução de Gestão, desempenho dos profissionais envolvidos, tempo e custo de execução;
- b. Constatar a eficácia: validação dos resultados gerados pela solução e verificação de conformidade (se os resultados oferecidos estão atendendo adequadamente às necessidades dos usuários); e
- c. Atestar a segurança: segurança na prestação do serviço.
- d. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Executor do Contrato serão solicitadas aos seus superiores.

4.5. DAS LOCALIDADES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.5.1. QNN 27, Área Especial, Lote D - Ceilândia, Brasília - DF, 72225-270

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total do contrato é de **R\$ 10.488.208,61 (dez milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil duzentos e oito reais e sessenta e um centavos)** em procedência ao Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I	Unidade Orçamentária:	23901
II	Programa de Trabalho:	10122620240440001
III	Elemento de Despesa:	339039
IV	Fonte de Recursos:	100000000
V	Valor Inicial	R\$100.000,00
VI	Nota de Empenho:	2020NE05646
VII	Data de Emissão:	09/07/2020
VII	Evento:	400091
VII	Modalidade:	Global

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira em vigor;

7.2. De acordo com o inciso III do artigo 55, da Lei nº 8.666/93, fica estabelecido que:

- I. O pagamento será efetuado após aprovação da CONTRATANTE e liberado em até 30 (trinta) dias, a partir da entrada das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas e desde que as etapas estejam concluídas e correspondam aos valores fixados;
- II. Os pagamentos serão liberados mediante boletins de medição aprovados pelo executor do contrato em três períodos, aos 10 dias, aos 20 dias e ao 30 dias de execução. Caso ocorram prorrogações de execução os períodos de medição deverão ser adaptados ao novo prazo.
- III. O pagamento não será efetuado se os serviços forem rejeitados ou se houver pendência de liquidação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza;
- IV. A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem ocorridos de acordo com a especificação apresentada e aceita;
- V. Qualquer erro ou omissão que venha constar da documentação fiscal ou da fatura será objeto de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;
- VI. O contratante não fará nenhum pagamento à Contratada antes de paga ou relevada a multa, que por ventura tenha sido aplicada;
- VII. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, para efeito de pagamento, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento, somente se iniciando e vencendo em dia de expediente da Contratante;
- VIII. Somente serão remunerados os serviços efetivamente prestados com base no percentual de desconto apresentado pela empresa vencedora a ser aplicado sobre a planilha orçamentária.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. 8.1. O contrato terá vigência de **ATÉ 180 (cento e oitenta) dias corridos**, por se tratar de CONTRATAÇÃO por Dispensa de Licitação, enquadrando-se no **artigo 4º, inciso IV, da Lei nº 13.979/2020**.

9. CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS

9.1. Não será exigida garantia contratual, conforme previsto no Art. 56, *caput*, da Lei 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

10.1. São obrigações da SES/DF:

- I. O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da CONTRATADA:

11.2. Apresentar ao Distrito Federal :

- até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;
- comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

- I. Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.
- II. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.
- III. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, vedada à modificação do objeto.

12.2. Todo e qualquer pedido de alteração do contrato oriundo deste Contrato será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas no Decreto nº 26.851 de 30 de maio de 2006 e alterações previstas no **Decreto nº 35.831** de 19 de setembro de 2014, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

14.1. O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

14.2. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. A rescisão do Contrato se dará nos termos dos Arts. 77, 78, 79, 80 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. No caso de rescisão decorrente do inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do Contrato até o valor dos prejuízos causados.

15.3 No procedimento de rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

16.1. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podem do, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO EXECUTOR

17.1. O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Saúde, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

18.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito federal, em conformidade com o art. 60 da Lei nº 8666/93.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

19.2. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no Telefone 0800-6449060.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO C. PEREZ DE ALMEIDA, RG n.º 1440146-SSP-DF, Usuário Externo**, em 09/07/2020, às 18:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO ARAUJO FILHO - Matr.1689145-7, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 09/07/2020, às 19:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HAROLDO CUSTODIO DE FARIAS - Matr.1688852-9, Testemunha**, em 16/07/2020, às 15:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA - Matr.1694784-3, Testemunha**, em 16/07/2020, às 15:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **43308182** código CRC= **DFA44B65**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Isoladas Norte (SAIN) - Parque Rural, lote s/n - Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70770-200 - DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde

Despacho - SES/SINFRA

Brasília-DF, 07 de janeiro de 2021.

À Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada na Ceilândia,

Senhor Gerente,

Trata-se da solicitação de anexação de **documentação que comprove o valor gasto na obra, bem como termo de recebimento definitivo da obra assinado pelo responsável Técnico da SINFRA/SES-DF**, que são informações imprescindíveis para atualização do SISGEPAT, conforme manifestação Núcleo de Patrimônio e Documentação Administrativa, (53473842)

De acordo com o Despacho SES/SINFRA/DEA (53691082), infere-se:

Quanto ao **valor gasto na obra**, anexamos aos autos o Contrato nº 106/2020 (53691470), cujo objeto trata da construção de unidade de atendimento hospitalar com capacidade para 60 (sessenta) leitos, sendo 20 (vinte) leitos de suporte avançado e 40 (quarenta) leitos de enfermaria na QNN 27 Área Especial, Lote "D" - Ceilândia, com área total de 2.115,72 m², no valor de **R\$ 10.488.208,61** (dez milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil duzentos e oito reais e sessenta e um centavos), conforme 5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR.

Quanto ao **termo de recebimento definitivo da obra assinado pelo responsável Técnico da SINFRA/SES-DF** informamos que este já foi anexado aos autos, conforme doc. SEI 53202105.

Ante o exposto, encaminhamos os autos a Vossa Senhoria para conhecimento.

Atenciosamente,

MÁRIO HENRIQUE FURTADO ROCHA DE SOUSA

Subsecretário de Infraestrutura em Saúde



Documento assinado eletronicamente por **MARIO HENRIQUE FURTADO ROCHA DE SOUSA - Matr.1701148-5, Subsecretário(a) de Infraestrutura em Saúde**, em 07/01/2021, às 21:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



verificador= 53781735 código CRC= 378D8B36.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Conjunto C, S/N, 1ª e 2ª andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70723-040 - DF

00060-00551134/2020-22

Doc. SEI/GDF 53781735



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria Administrativa

Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada na Ceilândia

Despacho - SES/SRSOE/DA/GAOESP-CEI

Brasília-DF, 04 de fevereiro de 2021.

SRSOE/DA/GAOESP-CEI/NPDOC

Senhor Chefe,

Trata-se da solicitação de anexação de **documentação que comprove o valor gasto na obra, bem como termo de recebimento definitivo da obra assinado pelo responsável Técnico da SINFRA/SES-DF**, que são informações imprescindíveis para atualização do SISGEPAT, conforme manifestação Núcleo de Patrimônio e Documentação Administrativa, (53473842).

Encaminhamos os autos a Vossa Senhoria para conhecimento e demais providências necessárias.

Atenciosamente,

DAVID DE ABRANTES GOMES

Matrícula 1 690 568-7

Gerente Da Gerência De Apoio Operacional- **GAOESP-CEI**



Documento assinado eletronicamente por **DAVID DE ABRANTES GOMES - Matr.1690568-7, Gerente de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada na Ceilândia**, em 04/02/2021, às 11:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **55487133** código CRC= **C45A31E4**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Conjunto C, S/N, 1ª e 2ª andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-030 - DF

00060-00551134/2020-22

Doc. SEI/GDF 55487133



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada na Ceilândia

Núcleo de Patrimônio e Documentação Administrativa

Despacho - SES/SRSOE/DA/GAOESP-CEI/NPDOC

Brasília-DF, 08 de fevereiro de 2021.

PARA: GINV/DPAT

Senhora gerente,

Encaminhamos nos autos a documentação relacionada abaixo para fins de atualização no SISGEPAT(Sistema Geral de Patrimônio) junto à Secretaria de Estado de Economia a seguinte documentação.

1) Termo de doação da construção da clínica médica acoplada ao Hospital Regional de Ceilândia para tratamento de pacientes com coronavírus (mesmo TEI/PASTA do Hospital Regional de Ceilândia) 53202081.

2) Termo de recebimento definitivo da obra no tocante ao Hospital de Campanha de Ceilândia (novo TEI/PASTA) 53202105, bem como as respectivas notas de empenho 53202125 e 53202141.

Informamos que o memorial descritivo de ambas as obras não foram encaminhadas à Gerência de Apoio Operacional-CEI/DA/SRSOE e que sem essa documentação não é possível dar início ao processo de registro de habite-se.

Ressaltamos ainda, que até o momento não houve encaminhamento de termo de recebimento definitivo da construção do acoplado ao Hospital Regional de Ceilândia.

Desde já, agradecemos a cordialidade.

VINÍCIUS LOPES DE LIMA

NPDOC/GAOESP-CEI/DA/SRSOE



Documento assinado eletronicamente por **VINÍCIUS LOPES DE LIMA - Matr.0179423-X, Chefe do Núcleo de Patrimônio e Documentação Administrativa**, em 08/02/2021, às 19:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=55733461 código CRC= **19E995F7**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Conjunto C, S/N, 1ª e 2ª andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-030 - DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria de Patrimônio
Gerência de Inventário

Despacho - SES/SUAG/DPAT/GINV

Brasília-DF, 13 de abril de 2021.

Ao GAOESP-CEI,

Prezado Gerente,

No tocante à necessidade de atualização do SISGEPAT/Imóveis com informações acerca da clínica médica acoplada ao Hospital Regional de Ceilândia e do Hospital de Campanha de Ceilândia, restituímos os autos para complementação da documentação pendente e mencionada no Despacho *Id* 55733461, de modo a termos o completo atendimento aos requisitos constantes no Art. 7º do Decreto 16.109 e o prosseguimento quanto às devidas incorporações, junto à COPAT/SUCON/SEEC.

".....Art. 7º Em caso de imóvel edificado pelo Distrito Federal, a incorporação será efetivada após a conclusão final da obra, à vista dos seguintes documentos:	Construção da clínica Médica acoplada ao Hospital Regional de Ceilândia - TERMO DE DOAÇÃO 53202081.	obra do Hospital de Campanha de Ceilândia
<u>I - documento que comprove a propriedade do terreno:</u>	59812159	59812159
<u>II - Carta de Habite-se:</u>	PENDENTE	PENDENTE
<u>III - termo de recebimento definitivo da obra:</u>	PENDENTE	53202105
<u>IV - documento de que conste o valor global da obra - Nota de Empenho :</u>	-	53202125 e 53202141.
<u>V - memorial descritivo. Caderno de Especificações....."</u>	PENDENTE	PENDENTE

Atenciosamente,

Karina Alves Firmino Bacelar
Gerente-Gerência de Inventário



Documento assinado eletronicamente por **KARINA ALVES FIRMINO BACELAR - Matr.1443255-2, Gerente de Inventário**, em 13/04/2021, às 14:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&iid_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&iid_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&iid_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **59811096** código CRC= **DA221D62**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF

00060-00551134/2020-22

Doc. SEI/GDF 59811096



Relatório de Dados Gerais - Imóvel

019.00.00.00.00.00 - Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal

TEI	ENDEREÇO	CIDADE	Situação	TIPO	VALOR R\$
4774/13	QNN 27, Lt. D (QNN 27 LT D HOSP)	Ceilândia	Incorporado	Prédio	3.823.827,43
ATENÇÃO: Decisão judicial do processo 2010.01.1.212263-0 TJDFT proíbe a alienação deste imóvel. Verificar anotação na matrícula.					
EDIFICAÇÃO(ÕES)					
CD: 00003223	DI: 13/06/2013	ER: OK	EL.: 51 SD: 02	UG: NE: NE	VR: 2.934.897,03
OC: HRC				GT: 99007 PR: 00000-0000000000/0000-00	MT: 14.828,00
OBRAS E BENFEITORIAS					
CD: 00011963	DM: 13/06/2013	ER: OK	LI: 00000000000000	EL.: 51 SD: 01	UG: NE: NE
DC: Estudos e Projetos do HRC					VR: 77.122,40
				GT: 99007 PR: 00000-0000000000/0000-00	
CD: 00018229	DM: 28/04/2020	ER: OK	LI: 00000000000000	EL.: 51 SD: 01	UG: NE: NE
DC: Projeto arquitetônico, estrutural, instalações elétricas e hidrossanitárias destinado ao uso da Unidade de Saúde (Centro de Atenção PsicoSocial)					VR: 11.720,00
				GT: 99003 PR: 00060-0000129543/2017-41	
TERRENO(S)					
MAT: 45.537 6º OF	DI: 13/06/2013		EL.: 61 SD: 08	UG: NE: NE	VR: 800.088,00
OC: HRC (Sentença - Processo nº 2010.01.1.212263-0)		DS: HRC		GT: 99007 PR: 00000-0000000000/0000-00	MT: 79.688,08
Totalização por Órgão:				Valor	3.823.827,43
Total de Registros no Relatório: 4				Valor	3.823.827,43

Legenda: DC: Descrição - OC: Ocupação - MAT: Matrícula - CD: Código - DM: Data de Medição - EL: Elemento de Despesa - SD: Subitem de Despesa - ER: Estado de Regularização
PR: Processo - NE: Nota de Empenho - GT: Gestão - DI: Data de Incorporação - VR: Valor - DS: Destinação - MT: Metragem - LI: Local de Incorporação - DB: Data da Baixa



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria de Patrimônio
Gerência de Inventário

Despacho - SES/SUAG/DPAT/GINV

Brasília-DF, 13 de abril de 2021.

À SUAG,

Prezado Subsecretário,

Vieram os autos a essa Gerência de Inventário para fins de atualização dos dados constantes no SisGepat Imóveis, junto à Secretaria de Estado de Economia, relativos à construção da clínica Médica acoplada ao Hospital Regional de Ceilândia, bem como da obra do Hospital de Campanha de Ceilândia, id 55733461.

Desta feita, e considerando que ainda não foram feitos os registros de tais obras no SisGepat, conforme Relatório do TEI 4774/13 - endereço QNN 27, bl D - HRC, 59812159, encaminhamos os autos com sugestão de envio à COPAT/SUCON/SEEC, visando a apresentação dos documentos constantes no Despacho - SES/SRSGE/DA/GAOESP-CEI/NPDOC, 55733461, para análise quanto ao registro como não incorporados - à regularizar/cód. 90.

".....Art. 7º Em caso de imóvel edificado pelo Distrito Federal, a incorporação será efetivada após a conclusão final da obra, à vista dos seguintes documentos:	Construção da clínica Médica acoplada ao Hospital Regional de Ceilândia - TERMO DE DOAÇÃO 53202081.	obra do Hospital de Campanha de Ceilândia
<u>I - documento que comprove a propriedade do terreno:</u>	59812159	59812159
<u>II - Carta de Habite-se:</u>	PENDENTE	PENDENTE
<u>III - termo de recebimento definitivo da obra:</u>	PENDENTE	53202105
<u>IV - documento de que conste o valor global da obra - Nota de Empenho :</u>	-	53202125 e 53202141.
<u>V - memorial descritivo. Caderno de Especificações....."</u>	PENDENTE	PENDENTE

Insta frisar que, em que pese não haver toda documentação necessária para a incorporação da obra/construção e cumprimento total do constante no Art. 7º do Decreto 16.109, conforme disposto no Despacho supracitado, tão logo sejam informados tais documentos pela área técnica, os encaminharemos para regularizações pendentes.

Atenciosamente,

Karina Alves Firmino Bacelar
Gerente-Gerência de Inventário

Alessandra Antinoro
Diretora Substituta - Diretoria de Patrimônio



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA ANTINORO - Matr.1442805-9**, Diretor(a) de Patrimônio-Substituto(a), em 13/04/2021, às 16:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **KARINA ALVES FIRMINO BACELAR - Matr.1443255-2**, Gerente de Inventário, em 13/04/2021, às 17:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador=59812194 código CRC= 154298C9.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF

00060-00551134/2020-22

Doc. SEI/GDF 59812194



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria Administrativa

Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada na Ceilândia

Despacho - SES/SRSOE/DA/GAOESP-CEI

Brasília-DF, 14 de abril de 2021.

SRSOE/DA/GAOESP-CEI/NPDOC

Senhor Chefe,

Encaminhamos os autos a V.S^a., para providências pertinentes e necessárias.

Atenciosamente

David de Abrantes Gomes

Gerente Operacional- **GAOESP CEI**

Matrícula - 1 690 568-7



Documento assinado eletronicamente por **DAVID DE ABRANTES GOMES - Matr.1690568-7, Gerente de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada na Ceilândia**, em 14/04/2021, às 10:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **59878616** código CRC= **0A79474D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF

00060-00551134/2020-22

Doc. SEI/GDF 59878616



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Administração Geral

Ofício Nº 885/2021 - SES/SUAG

Brasília-DF, 19 de abril de 2021.

Senhor Coordenador,

Versa o presente processo acerca da necessidade de atualização dos dados constantes no SisGepat Imóveis, junto à Secretaria de Estado de Economia, relativos à construção da Clínica Médica acoplada ao Hospital Regional de Ceilândia, bem como da obra do Hospital de Campanha de Ceilândia (55733461).

Vieram os autos a esta Subsecretaria de Administração Geral - SUAG/SES, por intermédio do Despacho - SES/SUAG/DPAT/GINV (59812194) com o seguinte relato:

Considerando que ainda não foram feitos os registros de tais obras no SisGepat, conforme Relatório do TEI 4774/13 - endereço QNN 27, bl D - HRÇ 59812159, encaminhamos os autos com sugestão de envio à COPAT/SUCON/SEEC, visando à apresentação dos documentos constantes no Despacho - SES/SRSE/DA/GAOESP-CEI/NPDOC, 55733461, para análise quanto ao registro como não incorporados - à regularizar/cód. 90.

".....Art. 7º Em caso de imóvel edificado pelo Distrito Federal, a incorporação será efetivada após a conclusão final da obra, à vista dos seguintes documentos:	Construção da clínica Médica acoplada ao Hospital Regional de Ceilândia - TERMO DE DOAÇÃO 53202081.	Obra do Hospital de Campanha de Ceilândia
<u>I - documento que comprove a propriedade do terreno;</u>	59812159	59812159
<u>II - Carta de Habite-se;</u>	PENDENTE	PENDENTE
<u>III - termo de recebimento definitivo da obra;</u>	PENDENTE	53202105
<u>IV - documento de que conste o valor global da obra - Nota de Empenho ;</u>	-	53202125 e 53202141.
<u>V - memorial descritivo. Caderno de Especificações....."</u>	PENDENTE	PENDENTE

Insta frisar que, em que pese não haver toda documentação necessária para a incorporação da obra/construção e cumprimento total do constante no Art. 7º do Decreto 16.109, conforme disposto no Despacho supracitado, tão logo sejam informados tais documentos pela área técnica, os encaminharemos para regularizações pendentes.

Destarte, submetemos os autos a Vossa Senhoria para conhecimento e análise quanto ao registro como não incorporados - à regularizar/cód. 90. do imóvel acima identificado.

Salientamos que os demais documentos necessários à incorporação serão providenciados pela área técnica, em atendimento ao artigo 7º do Decreto nº 16.109, de 01 de dezembro de 1994.

Atenciosamente,

SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO
Subsecretaria de Administração Geral
Subsecretário

A Sua Senhoria o Senhor

ERASMO SILVA

Coordenador

Coordenação Geral de Patrimônio

Subsecretaria de Contabilidade

Secretaria Executiva da Fazenda

Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal

Nesta



Documento assinado eletronicamente por SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO - Matr.1691713-8, Subsecretário(a) de Administração Geral, em 19/04/2021, às 16:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= 60170652 código CRC= 9850BECF.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF
(61) 3348-6123
Site: - www.saude.df.gov.br



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL
Coordenação Geral de Patrimônio
Gerência de Acompanhamento e Avaliação do Patrimônio
Imobiliário

Ofício Nº 53/2021 - SEEC/SEF/SUCON/COPAT/GAPAI

Brasília-DF, 28 de abril de 2021.

Senhor Subsecretário de Administração Geral,

Em atenção ao solicitado no Ofício Nº 885/2021 - SES/SUAG e tendo em vista a documentação juntada aos autos, temos a informar que o registro das instalações/obras - Construção da clínica Médica acoplada ao Hospital Regional e Obra do Hospital de Campanha de Ceilândia referentes ao TEI 4774/13 -QNN 27, bl D - HRC depende ainda de esclarecimentos quanto às características das mesmas , conforme artigo 7º do decreto nº 16.109, de 01 de dezembro de 1994.

Inicialmente , constatamos que os empenhos encaminhados 53202141 e 53202125 foram emitidos na natureza de despesa detalhada 33903916- Serviços de Terceiros - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS , incompatível com as despesas atualmente registrados no SISGEPAT como obras em andamento - Imóveis - 449051 , conforme portaria Nº 135, 26 de JULHO de 2016 .

"...33903916 - (MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis, serviços de pintura, carpintaria e serralheria em imóveis, reparos e reforma em imóveis em geral, reparos em instalações elétricas e hidráulicas, reparos, recuperações e adaptações de biombos, carpetes, divisórias e lambris, manutenção de elevadores, limpeza de fossa e afins, cujos contratos não especifiquem o quantitativo físico de pessoal ou posto a ser utilizado...."

Informamos , ainda , que de acordo com o Código Civil, "são bens imóveis o solo e tudo quanto se lhe incorporar natural ou artificialmente" (art. 79) , não podendo ser removidos de um local a outra sem destruição . Sendo que dentre os Imóveis por acessão artificial (decorrentes do trabalho do homem, como construções e edifícios) não se incluem as construções provisórias , conforme Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

Já conforme o MCASP 8ª ed :

"...4.6.1.3. Obras e Instalações X Serviços de Terceiros Serão considerados serviços de terceiros as despesas com:

- a. Reparos, consertos, revisões, pinturas, reformas e adaptações de bens imóveis sem que ocorra a ampliação do imóvel;
- b. Reparos em instalações elétricas e hidráulicas;
- c. Reparos, recuperações e adaptações de biombos, carpetes, divisórias e lambris; e
- d. Manutenção de elevadores, limpeza de fossa e afins.

Quando a despesa ocasionar a ampliação relevante do potencial de geração de benefícios econômicos futuros do imóvel, tal despesa deverá ser considerada como obras e instalações, portanto, despesas com investimento...."

Por fim , para procedermos com o registro pleiteado é necessário que a Unidade verifique a pertinência da natureza de despesa detalhada utilizada (33903916) , confirme as características de investimento -obras em andamento em função do objeto efetivamente contratado e encaminhe os atestados de execução e notas fiscais das referidas obras.

Atenciosamente,

Márcio Cunha Coelho
Gerência de Acompanhamento e Avaliação do Patrimônio Imobiliário

Erasmio Silva
Coordenador Geral de Patrimônio

Senhor,

SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO
Subsecretaria de Administração Geral
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Brasília/DF



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO CUNHA COELHO - Matr.0187357-1, Gerente de Acompanhamento e Avaliação do Patrimônio Imobiliário**, em 11/05/2021, às 13:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ERASMO SILVA - Matr.0188939-7, Coordenador(a) Geral de Patrimônio**, em 11/05/2021, às 14:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **60786702** código CRC= **B2E1F523**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SCS - QUADRA 4 - Bloco A - Loja 97- ED. Luiz Carlos Botelho - 4º andar - Bairro Asa Sul - CEP 70308-200 - DF
3312-5059
Site: - www.economia.df.gov.br



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Administração Geral

Despacho - SES/SUAG

Brasília-DF, 15 de maio de 2021.

À SINFRA/SES,
Ao GAOESP-CEI,
Cc. à GINV/DPAT/SUAG/SES,

Versa o presente processo acerca da necessidade de atualização dos dados constantes no SisGepat Imóveis, junto à Secretaria de Estado de Economia, relativos à construção da Clínica Médica acoplada ao Hospital Regional de Ceilândia, bem como da obra do Hospital de Campanha de Ceilândia (55733461).

Em razão da solicitação constante no Despacho **NPDOC/GAOESP-CEI/DA/SRSOE (55733461)**, a **Gerencia de Inventário** restituiu os autos, por meio do **Despacho (59812194)**, onde apresentou a **necessidade de complementação da documentação pendente** a fim de obter o completo atendimento aos requisitos constantes no Art. 7º do Decreto 16.109, bem como o prosseguimento quanto às devidas incorporações junto à COPAT/SUCON/SEEC.

Em que pese não haver toda documentação necessária para a incorporação da obra/construção, conforme disposto no Despacho supracitado, os autos foram encaminhados à Coordenação Geral de Patrimônio/SUCON/SEF/SEEC para análise quanto ao registro como *não incorporados - à regularizar/cód. 90.* do imóvel acima identificado, conforme Ofício 885 (60170652).

Em análise, por meio do **Ofício Nº 53/2021 - SEEC/SEF/SUCON/COPAT/GAPAI (60786702)**, aquela Coordenação informa *que o registro das instalações/obras - Construção da clínica Médica acoplada ao Hospital Regional e Obra do Hospital de Campanha de Ceilândia referentes ao TEI 4774/13 -QNN 27, bl D - HRC* **depende ainda de esclarecimentos quanto às características das mesmas**, conforme artigo 7º do decreto nº 16.109, de 01 de dezembro de 1994.

Da análise:

(...)

Inicialmente , constatamos que os empenhos encaminhados 53202141 e 53202125 foram emitidos na natureza de despesa detalhada 33903916- Serviços de Terceiros - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, **incompatível** com as despesas atualmente registrados no SISGEPAT como obras em andamento - Imóveis - 449051 , conforme portaria Nº 135, 26 de JULHO de 2016 .

"...33903916 - (MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis, serviços de pintura, carpintaria e serralheria em imóveis, reparos e reforma em imóveis em geral, reparos em instalações elétricas e hidráulicas, reparos, recuperações e adaptações de biombos, carpetes, divisórias e lambris, manutenção de elevadores, limpeza de fossa e afins, cujos contratos não especifiquem o quantitativo físico de

pessoal ou posto a ser utilizado...."

Informamos , ainda , que de acordo com o Código Civil, "são bens imóveis o solo e tudo quanto se lhe incorporar natural ou artificialmente" (art. 79) , não podendo ser removidos de um local a outra sem destruição . Sendo que dentre os Imóveis por acessão artificial (decorrentes do trabalho do homem, como construções e edifícios) não se incluem as construções provisórias , conforme Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

Já conforme o MCASP 8ª ed :

"...4.6.1.3. Obras e Instalações X Serviços de Terceiros Serão considerados serviços de terceiros as despesas com:

- a. Reparos, consertos, revisões, pinturas, reformas e adaptações de bens imóveis sem que ocorra a ampliação do imóvel;
- b. Reparos em instalações elétricas e hidráulicas;
- c. Reparos, recuperações e adaptações de biombos, carpetes, divisórias e lambris; e
- d. Manutenção de elevadores, limpeza de fossa e afins.

Quando a despesa ocasionar a ampliação relevante do potencial de geração de benefícios econômicos futuros do imóvel, tal despesa deverá ser considerada como obras e instalações, portanto, despesas com investimento...."

Por fim, para procedermos com o registro pleiteado é necessário que a Unidade verifique a pertinência da natureza de despesa detalhada utilizada (33903916), confirme as características de investimento -obras em andamento em função do objeto efetivamente contratado e encaminhe os atestados de execução e notas fiscais das referidas obras. (GN)

Por todo o exposto, tendo em vista a necessidade de instrução, complementação e atendimento aos quesitos acima pontuados, encaminham-se os autos para ciência e adoção das providências necessárias, a fim de viabilizar o pleito junto à Secretaria de Estado de Economia.

SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO
Subsecretaria de Administração Geral/SES
Subsecretário



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO - Matr.1691713-8, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 17/05/2021, às 12:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **61976865** código CRC= **AEF3EEC7**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF

(61)3348-6123

00060-00551134/2020-22

Doc. SEI/GDF 61976865



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde

Despacho - SES/SINFRA

Brasília-DF, 17 de maio de 2021.

À DEA,

Senhor Diretor,

Versa o presente processo acerca da necessidade de atualização dos dados constantes no SisGepat Imóveis, junto à Secretaria de Estado de Economia, relativos à construção da Clínica Médica acoplada ao Hospital Regional de Ceilândia, bem como da obra do Hospital de Campanha de Ceilândia (55733461).

Nesse sentido, em atenção ao exposto no Despacho SES/SUAG (61976865), encaminhamos os autos a Vossa Senhoria para conhecimento e providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ALAN OLIVEIRA DOS SANTOS - Matr.0123951-1, Assessor(a)**, em 17/05/2021, às 14:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **62035682** código CRC= **EC8B750B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF

00060-00551134/2020-22

Doc. SEI/GDF 62035682